



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SGA
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 57

Processo nº:	0366/2018
Nota de empenho:	2304/2018
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO
Objeto:	Serviços de Plotagem Adesiva, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CONTRATADO: HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.750.350/0001-95, na pessoa de seu representante legal, o Sr. MAX DIEGO CUNHA MARTINI, que pode ser localizado no endereço: Av. Jatuarana, nº 5384-A, bairro Conceição, CEP: 76.807-546 – PORTO VELHO/RO.

Endereço Eletrônico: artvisual_pvh@hotmail.com

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito na ARP 04/TCE-RO/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MO DELO	QUANT (A)	VALOR UNIT (B)	VALOR TOTAL (Ax B)
1	Serviço de plotagem adesivada das portas do elevador (prédio anexo) 4x4 (colorida): altura 2m, porta esquerda 41cm e porta direita 41cm. (conforme layout disponibilizado pelo TCE-RO). Tudo conforme detalhes constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital.		4	77,50	310,00
2	Serviço de plotagem adesivada das portas dos elevadores (prédio sede) 4x4 (colorida): altura 2m, 2cm de diferença entre as portas, porta esquerda 40,5 cm e porta direita 40,5cm (conforme layout disponibilizado pelo TCE-RO). Tudo conforme detalhes constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital.		10	85,75	857,50
TOTAL					R\$ 1.167,50

Local de entrega

- **Entrega:** Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO, contato pelo telefone (69) 3211- 9010
- **Horário para entrega:** Conforme acordado com o setor demandante, pelo telefone 3211-9010.
- **Prazo de entrega único:** 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SGA
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC

- **Penalidades de multa:** Em caso de atrasos injustificados a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, nos seguintes percentuais:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
 - b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
 - d) advertência e demais penalidades previstas nos Instrumento Convocatório.

Expedida em: 12/11/2018

Recebida em: __/__/2018.

(assinado eletronicamente)
EDNEUZA CUNHA DA SILVA
Assistente Administrativo
Matrícula 509

Fornecedor